PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 – SPM/PR

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR torna público o Edital de seleção de propostas para execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em consonância com os programas e ações desta Secretaria, nos termos da Lei 12.593, de 18 de janeiro de 2012 – Plano Plurianual – PPA 2012-2015; Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU/MF n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e demais condições estabelecidas neste edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **seleção de propostas** que auxiliem o desempenho da missão institucional da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República -SPM/PR, em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual-PPA 2012-2015, e o estabelecimento dos procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como as instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

2.2. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV (www.convenios.gov.br)

2.3. Para o cadastramento das propostas no SICONV, deverá ser observado o disposto nos artigos 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011.

2.4. A proponente, sendo entidade privada sem fins lucrativos, também deverá apresentar comprovantes de exercício regular de atividades na subárea pretendida no SICONV.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas que estejam apresentadas no SICONV e com o status "*Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise"* e enviadas dentro do prazo estabelecido no presente Edital e com preenchimento correto e completo das abas “Dados”, **“**Programas”, "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado)" e “Projeto Básico/Termo de Referência”.3.2 O Portal dos Convênios – SICONV disponibiliza no endereço eletrônico https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html os manuais de capacitação da proponente para preenchimento completo da proposta.

3.3 De acordo com os arts. 19 e 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o Projeto Básico/ Termo de Referência deverá conter :

I. Identificação do proponente e responsável;

II. Descrição sucinta do objeto a ser executado;

III. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

IV. Proposta de recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para a proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

V. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

VI. Descrição das metas a serem atingidas;

VII. Definição das etapas ou fases da execução;

VIII. Previsão de prazo para a execução;

IX. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

X. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

3.4 No sítio da SPM estará disponibilizado o Manual de Orientações para Projetos relativos à Autonomia Econômica para as Mulheres deste Edital de Chamada Pública nº 001/2013 contendo orientação sobre os itens básicos a serem apresentados nos projetos.

3.5. Para a formalização de convênios com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados e Distrito Federal as propostas devem observar o

valor mínimo de R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), e para órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Municípios as propostas devem observar o valor mínimo de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais). As propostas eventualmente apresentadas com valores inferiores ao acima estipulado serão analisadas caso a caso.

3.6. Os valores descritos no item anterior não se aplicam às instituições privadas sem fins lucrativos.

3.7 As proponentes poderão encaminhar projetos com atividades relativas a mais de uma temática, desde que demonstrem os valores relativos a cada uma.

3.8. As propostas apresentadas devem estar vinculadas **ao Programa 2016 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência**, na ação relacionada a seguir:

AÇÃO 8843 – INCENTIVO À AUTONOMIA ECONÔMICA E AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES

I – Incentivo ao Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres, com vistas à ampliação da inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Seleção de propostas que promovam a autonomia econômica das mulheres, prioritariamente às mulheres de baixa renda, com apoio a iniciativas que ampliem a participação e formalização das mulheres no mercado de trabalho, nas áreas urbanas e rurais. Serão incentivadas ações que fortaleçam a capacitação, profissionalização e/ou ampliação da inserção das mulheres em profissões de setores produtivos em que atualmente há pequena participação feminina.

II – Apoio à organização produtiva, empreendedorismo, geração de trabalho e renda.

Seleção de propostas que têm o objetivo de apoiar organizações produtivas de mulheres do campo e da cidade, que visem à geração de trabalho e renda, a economia solidária, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento sustentável. As propostas podem incluir a implantação de estruturas de produção de bens e serviços, empreendimentos produtivos, dentro da perspectiva de autonomia econômica das mulheres e igualdade no mundo do trabalho, e o incentivo ao aperfeiçoamento da capacidade técnica e gerencial, e iniciativas coletivas de mulheres.

III – Formação e Capacitação de Profissionais nos Temas de Igualdade e Autonomia das Mulheres.

Seleção de propostas voltadas a ações de formação e capacitação de agentes públicos e da iniciativa privada nos temas de igualdade e autonomia das mulheres, bem como o fortalecimento da visão sobre igualdade entre mulheres e homens, mudanças na divisão sexual do trabalho no âmbito da administração pública e a implantação de políticas públicas de promoção da autonomia econômica das mulheres.

IV – Desenvolvimento de Ações Específicas em Temas da Autonomia e da Igualdade, Orientadas pelos Eixos Temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Seleção de propostas com iniciativas específicas para a promoção da autonomia das mulheres em sua diversidade, e da igualdade entre mulheres e homens para uma mudança de valores, especialmente quanto ao uso do tempo e compartilhamento das responsabilidades domésticas/familiares.

V – Produção e divulgação de informações, estudos, pesquisas e conhecimentos relacionados ao mundo do trabalho.

Seleção de propostas voltadas a estudos, pesquisas, publicações e eventos, relativos à autonomia econômica das mulheres, uso do tempo e divisão sexual do trabalho, no âmbito urbano, do campo e da floresta, com a perspectiva do desenvolvimento econômico e social sustentável; em especial que promovam o desenvolvimento e divulgação de novas dinâmicas de cuidado e uso do tempo, identificando as relações entre o trabalho formal e informal, trabalho doméstico remunerado e não remunerado.

VI – Apoio a iniciativas que visem à promoção da igualdade entre mulheres e homens no mundo dos esportes.

Seleção de propostas que tenham como objetivo: promover a inserção de meninas, adolescentes e mulheres adultas e idosas no esporte e no lazer, considerando-as em toda a sua diversidade; a organização de seminários, estudos e pesquisas sobre a relação das mulheres com os esportes, uso do tempo e lazer, em nível local e regional; a capacitação de mulheres visando ao fortalecimento e ampliação das suas possibilidades de atuação profissional no esporte.

a) Para a viabilização do projeto nos temas indicados de I a VI as propostas poderão contemplar, em consonância com o objeto proposto, ações de:
- cursos, oficinas e demais ações educativas;
- eventos, seminários, jornadas, encontros, fóruns;
- estudos, pesquisas, materiais de formação;
- ações de divulgação, publicações, campanhas educativas;
- criação e fortalecimento de serviços e equipamentos vinculados à autonomia econômica;
- aquisição de bens e insumos para serviços vinculados à autonomia econômica; (*)

(*) Bens de capital só podem ser adquiridospara organismos públicos.

b) As ações não previstas no item acima serão analisadas considerando sua pertinência com objeto do Projeto.

3.8.1. Será dada atenção especial às propostas que beneficiem mulheres do campo, da floresta e mulheres negras, e demais públicos de mulheres em sua diversidade, de acordo com previsão do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

3.9. Para Organismos Públicos Estaduais e Municipais, no âmbito deste edital, poderão ser apoiados projetos que prevejam a necessidade de bens de consumo e capital, voltados para políticas relacionadas ao mundo do trabalho.

3.10. Os cursos de capacitação profissional deverão ter carga horária mínima de **60 horas**.

3.11. Os projetos que contemplem atividades de capacitação deverão incluir módulos com os seguintes conteúdos programáticos e eixos temáticos, sem prejuízo de novos acréscimos:

- Temas e conceitos relacionados com as Políticas Públicas para as Mulheres
- Relações sociais de Gênero e a perspectiva de construção da igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos.
- Perspectiva de enfrentamento de todas as formas de discriminação, de gênero, raça e etnia, orientação sexual, geracional, relacionadas às pessoas com deficiência.
- Políticas Públicas e ações afirmativas para igualdade de gênero, raça e etnia.
- Papel do Estado na construção de políticas para a igualdade de gênero, raça e classe.
- Igualdade entre mulheres e homens, relações de gênero no mundo do trabalho e novos paradigmas de divisão sexual do trabalho.
- Movimento de mulheres, feminismo e organização das mulheres.
- Participação econômica, política, social e cultural e autonomia das mulheres.

3.12.. Todos os cursos de capacitação devem prever sala de recreação para as crianças que eventualmente acompanharem as participantes durante a realização do curso.

3.13. Os projetos deverão priorizar para sua execução prazos de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado em função das especificidades do objeto do projeto.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os proponentes terão até o dia **30 de abril de 2013** para enviar suas propostas para análise, exclusivamente por meio de sua inserção no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (www.convenios.gov.br).

4.1.1. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado no atendimento ao interesse da administração

4.2. Os órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, deverão encaminhar suas propostas diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Via N1 Leste s/nº, Pavilhão das Metas – Zona Cívico Administrativa Cep 70.150-908 – Brasília-DF até o 30 de abril de 2013.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão analisados por área Técnica, observada a conveniência e oportunidade, de acordo com a política traçada no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, assim estabelecida no PPA 2012/2015.

5.2 A avaliação técnica das propostas considerarão os seguintes requisitos**:**

a) **Avaliação do Projeto Básico:** serão considerados clareza, coerência entre objetos, objetivos, metas, cronograma de execução e preços, relação entre prazo de execução e dimensão do projeto descrição do contexto social e proposta global.

b) I**mplementação da Política Nacional para as Mulheres – PNPM:** serão considerados os critérios de coerência e complementariedade das políticas públicas, em especial expressas no PNPM, nos itens relacionados à autonomia econômica das mulheres, à temática de esporte e lazer.

c) Também será observada, para aprovação dos projetos, a compatibilidade com os preços do mercado local, conforme legislação vigente.

5.3. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

5.4. A avaliação e aprovação das propostas pela área técnica, não garante a assinatura do Termo de Convênio, a qual depende também da regularidade jurídica e fiscal.

5.4. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará o indeferimento da proposta.

5.5. Não serão priorizados pleitos dos organismos governamentais e não governamentais cujo objeto já tenha sido contemplado no exercício de 2012 e que estejam em andamento.

6. PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

6.1 A SPM/PR, por meio deste Edital de Chamada Pública zelará para que sejam observadas as vedações estabelecidas no Artigo 10 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24/11/ 2011 e demais previsões legais.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos projetos, selecionados nos termos deste Edital, estão assegurados na LOA-2013 no âmbito do programa “Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência” -2016.

8.1. DA CONTRAPARTIDA

8.1**.** A contrapartida para os entes públicos deverá obedecer ao disposto na LDO, e deverá ser oferecida exclusivamente em recursos financeiros.

8.2. O percentual de contrapartida poderá ser reduzido mediante justificativa da autoridade máxima desta Secretaria, que deverá constar no processo correspondente, de acordo com a LDO.

8.3 A contrapartida para entidades sem fins lucrativos será disposto em ato normativo da SPM/PR.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A celebração de convênios estará sujeita à comprovação das regularidades fiscal, tributária, previdenciária, entre outras, conforme o disposto nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso da proposta de convênio e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida, às exigências para contratação e à execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposição dos artigos 54, 55 e 64 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.3. O convenente estará sujeito às normas de prestação de contas dos recursos recebidos, em especial àquelas previstas nos arts. 72, 73 e 74 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.4. Constitui motivação para a rescisão do convênio o inadimplemento das cláusulas pactuadas e a constatação de falsidade ou incorreção de informações apresentadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 81 e 82 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à SPM, por escrito, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

9.6 Para fins de prestação de contas final, além dos documentos a serem inseridos e relatórios a serem gerados via SICONV, os Convenentes deverão apresentar:

a) lista de presença em cursos, seminários e outras modalidades de eventos contendo: nome, identificação (número do CPF ou RG), contato (endereço residencial ou endereço eletrônico ou telefone) e assinatura;

b) fotografias, publicações de jornais, relacionados ao Convênio;

c) materiais gráficos e de divulgação como *folders*, cartazes, panfletos cartilhas; e

d) demais comprovantes do cumprimento do objeto que a SPM/PR julgar oportuno e conveniente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Além das obrigações estabelecidas no art. 6 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o proponente selecionado que celebrar convênio com a SPM/PR deverá:

a) divulgar, observando possíveis restrições legais eleitorais, o nome da SPM/PR em todos os atos de promoção e divulgação do objeto do projeto e nos eventos deles decorrentes;
b) reservar espaço para a divulgação do Ligue 180 – Central de Atendimento a Mulher nos eventos e materiais de divulgação que venha a produzir.

10.2. É vedado realizar, com recursos do convênio, despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, sem prejuízo das demais vedações do artigo 52 da Portaria Interministerial 507/ 2011.

10.3. Estimula-se o consórcio de municípios, como um instrumento de regionalização de políticas públicas, e para envio de projetos que não totalizem a quantia indicada no item 3.5, deste Edital.

10.4 Os projetos que contemplem ações de capacitação, cursos, seminários e oficinas deverão guardar coerência entre o valor total do projeto, o número de participantes e a complexidade do tema e das atividades a serem desenvolvidas.

10.5 Os conteúdos programáticos, o público-alvo e a metodologia de todas as capacitações deverão necessariamente estar detalhados no projeto.

10.6 O proponente deverá informar obrigatoriamente o perfil das/os profissionais que serão contratados (instrutores, facilitadores, palestrantes, monitores), assim como suas atribuições, com a respectiva carga horária.

10.7 As/os profissionais contratadas/os como instrutora/o, monitora, palestrante, oficineira/o deverão possuir as seguintes qualificações.

a) experiência comprovada nas áreas temáticas e atividades que deverá assumir ou
b) três anos ou mais de experiência em organizações feministas com expertise comprovada na área de gênero e/ou movimento de mulheres.

10.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e/ou artísticos afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A SPM terá o direito de uso destes materiais, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, a qualquer tempo, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais.

10.9. A responsabilidade pelo conteúdo final de propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a edição e publicação de estudos, pesquisas, relatórios e afins, é da Proponente. A SPM reserva-se o direito de solicitar a versão final do(s) documento(s) e de avaliar a conveniência ou não de sua publicação.

10.10 O presente Edital de Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, no interesse da adminstração ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio: www.spmulheres.gov.br

10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

10.13. É vedado a aprovação de projetos que contrariem o disposto no artigo 2º inciso II do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

10.14. As propostas com dotações orçamentárias asseguradas na LOA/2013, de origem de emendas parlamentares, deverão obrigatoriamente serem cadastradas no Sistema de Convênios.
– SICONV e enviadas para análise à área Técnica, conforme item 05 do Edital. Será obrigatório o envio do ofício assinado pelo parlamentar ou coordenador da bancada indicando o ente beneficiário, no caso de emenda genérica, devendo o expediente contemplar o número de emenda, o nome do beneficiário e CNPJ, bem como o valor destinado.

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 1º de março de 2013.

ELEONORA MENICUCCI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas paras as Mulheres da Presidência da República.